LEI Nº 6.711, DE 3 DE ABRIL DE 2025

Institui o Dia Municipal da Não-Violência e Cultura da Paz.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o dia 30 de janeiro como o **"**Dia Municipal da Não-Violência e Cultura da Paz**".**

Art. 2º No Dia da Não-Violência e da Cultura da Paz, a Sociedade Organizada poderá realizar atividades, preventivas e educativas, escolares, religiosas, artísticas, culturais e esportivas, de forma a propiciar a conscientização pela não-violência e paz para todos os seus cidadãos.

Art. 3º No Dia da Não-Violência e Cultura da Paz poder-se-ão homenagear cidadãos ou entidades que tenham realizado trabalho expressivo em favor da não violência e Cultura da Paz em cada uma das áreas elencadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
3 de abril de 2025, 129° do Distrito de Paz,
70° do Município e 20° da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EVANDRO REGIS ZANI, RODRIGO PAULO RIBEIRO, THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO e FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/1915-C219-F935-F78C e informe o código 1915-C219-F935-F78C

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Governo

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4.842/25 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani - Popó.

Assinado por 4 pessoas: EVANDRO REGIS ZANI, RODRIGO PAULO RIBEIRO, THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO e FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/1915-C219-F935-F78C e informe o código 1915-C219-F935-F78C

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1915-C219-F935-F78C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EVANDRO REGIS ZANI (CPF 168.XXX.XXX-76) em 04/04/2025 08:36:28 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO PAULO RIBEIRO (CPF 266.XXX.XXX-52) em 04/04/2025 15:17:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO (CPF 287.XXX.XXX-09) em 08/04/2025 08:41:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANKLIN DUARTE DE LIMA (CPF 309.XXX.XXX-16) em 08/04/2025 08:48:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/1915-C219-F935-F78C